# EDITAL N.º 08/2024/DEPE E COORDENADORIA PEDAGÓGICA CÂMPUS CANOINHAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE PARA FINS DE TRANSPORTE





## **SUMÁRIO**

1. DO OBJETIVO	3
2. DO PÚBLICO	3
3. DO FINANCIAMENTO	3
4. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES	3
5. DO AUXÍLIO TRANSPORTE	4
6. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO	5
7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES	5
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	5
9. DOS RECURSOS	6
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	7
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	8
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	9
ANEXO IV - RECURSO AO RESULTADO	10



A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS CANOINHAS, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio aos estudantes para fins de transporte para o ano letivo de 2024, em conformidade com a Resolução CEPE/IFSC nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010, republicada em 14 de fevereiro de 2014 e republicada em 28/07/2014 (regulamenta a assistência estudantil do Instituto Federal de Santa Catarina).

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do IFSC Câmpus CANOINHAS, por meio de auxílio ao estudante para fins exclusivos de transporte, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão se inscrever para a seleção deste auxílio: estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, PROEJA e de graduação presenciais do Câmpus Canoinhas, que sejam oriundos de famílias cuja renda per capita não ultrapasse o valor de 2 salários mínimos; não contemplados com auxílio moradia; que não sejam beneficiados pelo transporte escolar público e gratuito; que possuam IVS válido; e, que percorram uma distância mínima de 5 quilômetros, até o limite de 120km, considerando o percurso total de ida e volta, entre a residência e o IFSC Câmpus Canoinhas.

### 3. **DO FINANCIAMENTO**

- 3.1. Será destinado a este edital o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do orçamento do câmpus, e detalhados no projeto 02 CAN-2.4.1/24 Garantir auxílio aos estudantes. Deste valor serão utilizados um total de R\$15.000,00 para alunos dos Cursos Técnicos, de todos os tipo de oferta, e 5.000,00 para os alunos dos Cursos Superiores.
- 3.2. O pagamento do auxílio para fins de transporte estará condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC Câmpus Canoinhas.
- 3.3. Durante o ano letivo de 2024, caso haja maior disponibilidade orçamentário-financeira para a ampliação do recurso destinado ao auxílio para fins de transporte, caberá a Direção-Geral e ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão deliberar sobre a divisão do novo recurso entre os Cursos Técnicos, de todos os tipos de ofertas, e os Cursos Superiores do IFSC Câmpus Canoinhas, para assim se proceder com a convocação de estudantes integrantes das listas de espera ou, não havendo estudantes na lista de espera, a realização de novo edital.
- 3.4. A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deve ser feita durante o ano de vigência deste edital e endereçada ao e-mail pedagogico.can@ifsc.edu.br, acompanhada de extrato bancário que comprove o não recebimento.
- 3.5. Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência deste edital.



### 4. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrição neste edital estarão abertas para estudantes do IFSC – Câmpus Canoinhas, conforme cronograma abaixo:

	PRELIMINA		RESULTADO HOMOLOGA DO	NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS A RECEBER*
23 a 26 /04	30/04	01 a 06/05	10/05	8

<sup>\*</sup>Prevê-se o pagamento de até 8 parcelas, referente aos meses de maio à dezembro de 2024, conforme previsto nos itens 7.4. A parcela será paga até o 10 dia do mês subsequente.

- 4.2. Para realizar sua inscrição, o estudante deverá entregar, na sala da Coordenadoria Pedagógica, setor de Assistência Estudantil, do IFSC Câmpus Canoinhas, a documentação completa de inscrição, que é:
- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I) (obrigatório);
- b) Termo de ciência e compromisso (ANEXO II) (obrigatório);
- c) Comprovante de renda familiar (obrigatório);
- d) Comprovante de residência (obrigatório);
- e) Comprovante de distância percorrida (se o comprovante de residência não apresentar o endereço completo com o nome da rua).
  - 4.2.1. Só será aceito como comprovante de renda familiar, a Folha resumo atualizada do Cadastro Único (Cad-Único) familiar.
  - 4.2.2. Serão aceitos como comprovantes de residência: contas de luz, água, internet ou telefone fixo dos dois últimos meses, ou contrato de locação, no nome do(a) estudante ou de familiar listado no Cad-Único da família;
  - 4.2.3. Caso o comprovante de residência não esteja no nome de alguém de sua família, será aceito contas de luz, água, internet ou telefone fixo dos dois últimos meses, em nome de terceiro, junto de declaração de residência preenchida pelo(a) terceiro (ANEXO III), titular do imóvel.
  - 4.2.4. Será aceito como comprovante de distância percorrida a captura de imagem que comprove a distância e tempo percorrido da residência do estudante até o campus (google maps ou similar).

### 5. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 5.1. O Auxílio Transporte se configura como benefício financeiro depositado exclusivamente em conta bancária do estudante, para subsidiar parcialmente as despesas com transporte, visando favorecer à permanência e o êxito acadêmico, conforme objetivos deste Edital.
- 5.2. O Auxílio-transporte terá valores variáveis, conforme distância percorrida pelo estudante em seu trajeto de ida e volta, da residência até o IFSC Câmpus Canoinhas:



	Valor a receber
Percurso total percorrido*	
De 5 km a 30 km	R\$ 100,00
De 31 km a 70 km	R\$ 150,00
De 71 a 120 km	R\$ 200,00

<sup>\*</sup> Percurso total percorrido entende-se como a distância transcorrida entre residência - IFSC Canoinhas - residência, ou seja a soma do trajeto de ida e volta.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 6.1. Estar regularmente matriculado.
- 6.2. Apresentar frequência regular (75%).
- 6.3. Comprometimento com os estudos.
  - 6.3.1. O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada nos conselhos de classe, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes realizada pela equipe pedagógica.
- 6.4 Caso o estudante tranque, abandone ou conclua o curso durante a vigência do Auxílio Transporte, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou reativação.
- 6.5 O auxílio transporte poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se forem verificadas situações de descomprometimento escolar persistente e faltas injustificadas.
- 6.6 É obrigação do estudante avisar imediatamente à Coordenadoria Pedagógica do IFSC Câmpus Canoinhas, setor de assistência estudantil, em caso de mudança de endereço, mudança da situação original de vulnerabilidade social, assim como pelo não comparecimento às aulas por motivos diversos, desistências, abandono de curso, entre outros.
- 6.7 Os casos de mudanças citadas no item anterior serão analisados pela Coordenadoria Pedagógica para garantir que os critérios e exigências deste edital continuam a ser respeitados pelo estudante.

### 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 7.1 A distribuição do auxílio para fins de transporte será ordenada por meio da renda per capita familiar, aferida através do Cad-Único familiar, contemplando prioritariamente os estudantes com menor renda, até o limite orçamentário previsto no item 3.1 deste Edital, respeitando a ordem de classificação de cada lista.
- 7.2 Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a maior distância percorrida entre a residência e o IFSC Câmpus Canoinhas.



- 7.3 Os estudantes não contemplados na primeira chamada com o auxílio financeiro para de trasporte, integrarão as listas de espera e poderão vir a ser contemplados em meses subsequentes do ano letivo de 2024, a depender da disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC câmpus Canoinhas.
- 7.4 Poderão ser pagas até 8 parcelas do auxílio para fins de transporte para o ano letivo de 2024, sendo que **a** quantidade de parcelas devida a cada estudante observará o mês em que este for contemplado com o referido auxílio, respeitando a quantidade de meses restantes para o fim do ano letivo de 2024 e a disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC câmpus Canoinhas.
- 7.5 Até o dia 15 de cada mês do ano letivo de 2024, a Coordenadoria Pedagógica analisará a disponibilidade orçamentário-financeira para a contemplação de novo auxílios para fins de transporte a estudantes das listas de espera deste edital.
- 7.6 Diante da análise citada no item 7.5, caso haja disponibilidade orçamentário-financeira, a Coordenadoria Pedagógica, mediante autorização da Direção Geral e do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, tornará pública novas chamadas de estudantes integrantes das listas de espera para receberem o auxílio para fins de transporte no ano letivo de 2024, respeitando a ordem de classificação de cada lista.
- 7.7 A classificação dos estudantes será organizada em duas listas distintas, sendo uma composta por estudantes dos Cursos Técnicos, de todos os tipos de oferta, e a outra por estudantes dos Cursos Superiores, observando o disposto no item 7.1.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados serão divulgados no site do Câmpus Canoinhas <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/editais-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/editais-campus</a> conforme prazo disponibilizado no item 4.1.
- 8.2 Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 O estudante deve atentar-se ao prazo de recurso conforme item 4.1. do presente edital.
- 9.2 Para entrar com recurso ao resultado, o estudante precisa preencher e enviar formulário de recurso (Anexo IV) para o e-mail pedagogico.can@ifsc.edu.br
  - 9.2.1 Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados na análise do requerimento de inscrição do Auxílio Transporte.
  - 9.2.2 Não serão aceitos recursos que tenham como objetivo excluir ou e/ou alterar documentos enviados na inscrição.
- 9.3 No recurso, o estudante deve indicar e explicar (justificar) o erro ou problema que identificou no resultado.



9.4 O resultado dos recursos será divulgado no site <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/editais-campus">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/editais-campus</a> do câmpus Canoinhas, conforme cronograma do edital.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenadoria Pedagógica, equipe de Assistência Estudantil do Câmpus, a qualquer tempo.
- 10.2 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 10.3 O estudante que solicitar Auxílio Transporte têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.
- 10.4 O estudante que for contemplado por edital de auxílio moradia ou que passar a ter o seu deslocamento totalmente custeado por outro órgão público deverá comunicar à Coordenadoria Pedagógica, setor de Assistência Estudantil, para a realização do cancelamento do auxílio para fins de transporte.
- 10.5 A Coordenadoria Pedagógica, setor de Assistência Estudantil, poderá cancelar o auxílio para fins de transporte do estudante, a qualquer tempo, quando do conhecimento do recebimento de alguns dos beneficios citados no item 10.4.
- 10.6 O Auxílio Transporte será executado, considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC Câmpus Canoinhas.
- 10.7 A qualquer tempo, o Câmpus Canoinhas poderá lançar adendo a este edital.
- 10.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria Pedagógica, Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção-Geral do IFSC Câmpus Canoinhas.

JOEL JOSÉ DE SOUZA Diretor Geral do Câmpus Canoinhas





REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Nome completo:
Nº de matrícula:
Renda per capita da família:
Possui IVS válido: Sim ( ) Não ( )
Curso:
N° do CPF:
Distância percorrida por dia pra vir para a aula (km), considerar a soma de ida e volta
Endereço completo:
Marque com um X todas as frases verdadeiras, de acordo com sua situação:  ( ) Quero participar da seleção para o recebimento do Auxílio transporte. ( ) Declaro que o trajeto entre a minha casa e o Câmpus, no horário em que minhas aulas ocorrem,
não é atendido pelo transporte escolar gratuito.
( ) Declaro que <b>não</b> tenho todas as minhas despesas com o transporte para as aulas custeadas
por outro órgão público, como a prefeitura de minha cidade.
ATENÇÃO: É responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar editais, atender aos prazos estabelecidos por eles e verificar os resultados nos murais, no site do câmpus ou no grupo de whatsapp da assistência estudantil.
Canoinhas,de de 2024.
Assinatura do estudante





A
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
Nome completo:
N° de matrícula:
Curso:
EU DECLARO QUE estou ciente de que devo cumprir as seguintes condições para o recebimento do auxílio transporte:  a) Matrícula ativa e regular;  b) Frequência de no mínimo 75%;  c) Comprometimento com os estudos (frequência, empenho e iniciativa para a aprendizagem);  d) Permanecer a distância mínima exigida neste edital entre a casa do estudante e o IFSC;  e) Não receber o auxílio moradia do IFSC;  f) Não ser atendido com transporte público e gratuito para o percurso casa e IFSC.  EU ME COMPROMETO A solicitar cancelamento deste auxílio à Coordenadoria Pedagógica, setor de assistência estudantil se passar a ter meu transporte custeado por outro órgão público ou se precisar parar de frequentar as aulas.
•
EU SOLICITO QUE o valor do auxílio transporte seja depositado na minha conta:
Nome do Banco:
Número da agência:
Número da conta:
Tipo da Conta: ( ) poupança ( ) corrente
ATENÇÃO: Se o(a) estudante ainda não tiver conta própria no momento da inscrição, é possível informá-la à Coordenadoria Pedagógica, setor de assistência estudantil até o dia 18 de março de 2024. Se esse prazo não for cumprido, o auxílio será automaticamente cancelado.
Canoinhas,de de 2024.
Assinatura do estudante





### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(apresentar esta declaração na inscrição se o comprovante de residência não estiver no nome de

alguém listado no Cad-Único da sua família)										
Nome completo do titular do comprovante de residência:										
l										
CPF:										
DECLARO,	para	fins	de	comprovação	de	residência,	que	(nome	do	estudante) mora
no endereço aj	oresenta	do no co	ompro	vante de residên	cia em	anexo, o qual	está em	meu nom	ie.	
Resp	onsabili.	zo-me cc	mpleta	amente pela verac	idade d	as informações j	prestado	ıs neste dod	cument	0.
				_		,	_ de			de 2024.
		A	ssinatı	ura do(a) titular o	do com	provante de re		a		





	RECURSO AO RESULTADO		
Nome completo:			
Nº de matrícula:			
solicito revisão do resultado de	o EDITAL N.º 01/2024/CÂMPUS Cano	oinhas PARA C	ONCESSÃO DE
AUXÍLIO AO ESTUDANTE PA	ARA FINS DE TRANSPORTE.		
Justificativa:			
outilious, a.			
Responsabilizo-me comp	pletamente pela veracidade das informações pr	estadas neste doc	umento.
	Canoinhas,	de	de 2024.
	Assinatura do estudante		